



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

sexta-feira, 21 de novembro de 2014

Ano III - Edição nº 00300 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E62658E82C00991DD82A2137A4453600

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- Decreto nº 350/2014 e Decreto nº 380/2014
- Portaria Nº. 402/2014 - Altera a Criação do Grupo Gestor e Técnico do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 350/2014

Dispõe sobre a designação da Gestora Financeira do Fundo Municipal da Infância e Juventude do Município de Irecê e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Designar a Sra. **EUNIMÁRIA SOARES MACIEL** como Gestora Financeira do Fundo Municipal da Infância e Juventude do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2014.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADODABAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 380/2014

Dispõe sobre a movimentação financeira do Fundo Municipal da Infância e Juventude do Município de Irecê e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Os atos de Delegação de Poderes para movimentação das contas correntes do Fundo Municipal da Infância e Juventude do Município de Irecê mantidas junto aos estabelecimentos Bancários, conforme anexo I, serão assinadas sempre pelo Prefeito, juntamente com a senhora **Eunimária Soares Maciel**, Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2014.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê

ANEXO I

Segue abaixo as Movimentações Bancárias que serão realizadas pela Secretária Municipal de Assistência Social juntamente com o Prefeito, conforme art. 1º do Decreto nº. 380/2014;

- emissão e endosso de cheques
- abertura de contas
- requisição talonário
- retirar cheques devolvidos
- sustar / contra ordenar cheques
- baixar cheques
- cancelar cheques
- efetuar resgate em aplicações financeiras
- cadastrar/ alterar e desbloquear senhas
- efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico
- efetuar transferências para mesma titularidade
- consultar contas/ aplic programas e repasse de recursos federais
- solicitar saldo e extrato de investimentos

Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 402/2014

Altera a Criação do Grupo Gestor e Técnico do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, XXVII, da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando que o Plano Local de Habitação de Interesse Social constitui um conjunto articulado de diretrizes, objetivos, metas, ações e indicadores que caracterizam os instrumentos de planejamento e gestão habitacionais;

Considerando que é a partir de sua elaboração que municípios e estados consolidam, em nível local, a Política Nacional de Habitação, de forma participativa e compatível com outros instrumentos de planejamento local, como os Planos Diretores, quando existentes, e os Planos Plurianuais Locais;

RESOLVE:

Art.1º Ficam designados para compor o Grupo Gestor para o desenvolvimento dos trabalhos do PLHIS, os seguintes representantes desta Prefeitura:

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Carlos Ernesto Rocha Mota

Secretaria de Assistência Social

Adriana Dourado Bezerra

Secretaria da Fazenda

Luciana Rodrigues da Silva Gomes

Secretaria de Planejamento e Administração

Darival Paim Mota

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

- CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

Art. 2º - Ficam designados para compor o Grupo Técnico para o desenvolvimento dos trabalhos do PLHIS, os seguintes representantes desta Prefeitura:

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Luiz Alves Barreto Neto

Secretaria de Assistência Social

Alcione Braz Silva

Controladoria Interna

Marcus Vinicius Batista de Souza

Secretaria da Fazenda (Setor de Cadastro Imobiliário)

Maria do Socorro de Oliveira

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (Setor de Fiscalização)

Mateus Alves Miranda Ribeiro

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2014.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br